

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, VISANDO A REFORMAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESTADO E SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE PÔRTO FELIZ, NO PARQUE DAS MONÇÕES.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a reformas e instalação de equipamento em empreendimentos de interesse turísticos em terreno de propriedade da Fazenda do Estado situado neste Município de Pôrto Feliz, no Parque das Monções, arcando a Secretaria com a importância de até Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução empreendimentos, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidas os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

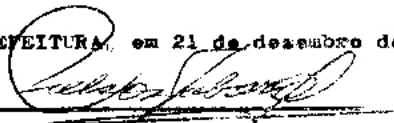
ARTIGO 2º) § Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 21 de dezembro de 1973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de dezembro de 1973.


NELSON TABARRO
SECRETARIO